



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR E, DO OUTRO, A EMPRESA E & F TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR/SE**, com sede na Praça 25 de novembro, 133, Centro, em Malhador, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.517.821/0001-04, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr^a. **WESLLA TAMIRIS ANDRADE**, brasileira, portadora do CPF nº 056.434.585-78 e RG nº 2.176.677-0 – SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Germano Menezes, 99, Centro, Malhador/SE, neste ato denominado **Órgão CONTRATANTE**; e a empresa **E & F TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **13.268.235/0001-00**, sediada na Rua Itabaiana, 23, Centro, Malhador/SE, CEP: 49.570-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ENÉAS DE OLIVEIRA DANTAS NETO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/08/1967, comerciante, natural de Malhador estado de Sergipe, titular da cédula de identidade R.G. nº728.653, expedida pela SSP/SE em 23/09/2009, e inscrito no CPF sob nº 426.890.585- 53, residente e domiciliado na Rua Itabaiana nº 56, Centro, município de Malhador, estado de Sergipe, CEP nº 49570-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 65 § 1º combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº. 021/2021 celebrado em 01.10.2021.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

Cláusula III – da Vigência:

O prazo de vigência deste termo será a partir da data de sua assinatura até 03/10/2025.

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

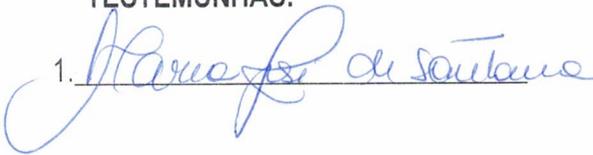
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Malhador, 03 de Outubro de 2024.


WESLLA TAMIRIS ANDRADE
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


E & F TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 